



DECRETO Nº 016/2025, DE 5 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Afogados da Ingazeira-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42. inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de discutir o futuro do desenvolvimento urbano da cidade;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades anseia a reconstrução das políticas de desenvolvimento urbano, incluindo setores estratégicos, como habitação e territórios periféricos, saneamento básico e mobilidade, regularização fundiária, meio ambiente, entre outros;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Afogados da Ingazeira em promover e elaborar propostas de políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, que auxiliem na construção de uma cidade mais organizada, capaz de proporcionar uma melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a importância de mobilizar a sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais segmentos sociais para construir soluções conjuntas sobre os principais problemas urbanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Afogados da Ingazeira-PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco-, convocada por meio do Decreto nº 014, de 16 maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, publicado por meio da Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 5 de junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Nesta data fiz a publicação deste ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 05 / 06 / 25

Funcionário (a) [assinatura]

ANEXO**Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da
Cidade**

Segmento	Entidade	Nome
Poder Público Municipal	Secretaria de Planejamento e Gestão	Thaynnara Alice Queiroz Pessoa Motta
Poder Público Municipal	Secretaria da Mulher	Maria Risolene Lima Bezerra
Poder Público Municipal	Secretaria de Transportes	Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Movimentos Populares	COMDRUR	Maria das Dores Santos de Siqueira
Movimentos Populares	Associação de Moradores	Nafra Nadege da Silva Lima
Entidades Empresariais	CDL	Miguel de Campos Góes Neto
Entidades Profi. e Acadêmicas	Laboratório de Química e Saneamento do IFPE	Alexssandro da Silva Cavalcante
Organizações Não Governamentais	Grupo Mulher Maravilha	Helena Levino da Silva Lopes